



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 71

Disponibilização: 25/04/2022

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

## Atos Administrativos

Subseção Judiciária de Uruaçu (SSJURC) /Diretoria da Subseção (Disub-URC) - SJGO

Pág.

3

## Atos Judiciais

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 71

Disponibilização: 25/04/2022

Subseção Judiciária de Uruaçu (SSJURC) /Diretoria da Subseção (Disub-URC) - SJGO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

## EDITAL

### EDITAL DE INSPEÇÃO

(PRAZO: 15 DIAS)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR BRUNO TEIXEIRA DE CASTRO, JUIZ FEDERAL TITULAR, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUAÇU/GO e a EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LAURA LIMA MIRANDA E SILVA, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, nos termos do artigo 13, incisos III, IV e VIII, da Lei n. 5.010/66; artigos 96 a 113, do Provimento COGER n. 10126799, de 19/04/2020, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; da Resolução n. 496, de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal; e da Circular COGER n. 23/2021, de 19/01/2021, que define os procedimentos a serem observados especificamente nas Inspeções Ordinárias de 2022.

**FAZEM SABER**, para os devidos fins, a todos os interessados e que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que será realizada, no **PERÍODO DE 09 a 13 DE MAIO DE 2022**, no horário de **09h00 às 18h00**, com início dos trabalhos às 14h00 do dia 09 de maio de 2022 e término no dia 13 de maio de 2022 às 18h00, a **Inspeção Anual Ordinária do ano de 2022, nos serviços da SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUAÇU/GO, Seção Judiciária do Estado de Goiás.**

**- PERÍODO DE INSPEÇÃO: 09/05/2022 a 13/05/2022**

**- OBSERVAÇÕES:**

1. A execução dos trabalhos da inspeção será realizada na modalidade remota, nos termos da Circular COGER n. 23/2021 e terá início às 14h00 do dia 09/05/2022 e encerramento às 18h00 do dia 13/05/2022 (horário local).

2. Durante o período de Inspeção Ordinária:

a) Não haverá expediente destinado às partes por telefone ou de forma presencial, **ficando suspensos os prazos processuais no período de 09/05/2022 a 13/05/2022**, não havendo, contudo, interrupção da distribuição.

b) Os Magistrados somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade

de locomoção ou, ainda, outra situação que recomende atenção imediata (Artigo 99, do Provimento COGER n. 10126799).

3. O exame de processos seguirá as orientações da Circular COGER n. 23/2021 e, no caso de processos físicos a serem inspecionados, deverá ser providenciada a devolução, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do início da inspeção, incluindo os que estejam com o Ministério Público Federal ou em cumprimento de diligência, independentemente de sua natureza, sendo resguardada, em qualquer hipótese, a restituição de prazo.

4. As partes poderão apresentar sugestões ou reclamações pertinentes aos serviços judiciários, por meio do e-mail institucional [01vara.urb@trf1.jus.br](mailto:01vara.urb@trf1.jus.br), nos termos do parágrafo único do artigo 101 do Provimento COGER n. 10126799, para posterior encaminhamento à Corregedoria Geral.

5. Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Procuradoria da União em Goiás, a Defensoria Pública da União em Goiás e a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Uruaçu/GO, para acompanharem os trabalhos da inspeção.

6. Os membros do Ministério Público Federal, Advocacia Geral da União, Defensoria Pública da União e da Ordem dos Advogados do Brasil poderão acompanhar os trabalhos de instauração e desenvolvimento da inspeção via sistema *Microsoft Teams*, devendo, para tal, enviar, com antecedência, o nome completo e endereço eletrônico do representante para o e-mail [01vara.urb@trf1.jus.br](mailto:01vara.urb@trf1.jus.br).

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

**EXPEDIDO** nesta cidade de Uruaçu/GO, data da certificação digital.

*Juiz Federal* **BRUNO TEIXEIRA DE CASTRO**

**Diretor da Subseção Judiciária de Uruaçu(GO)**

**LAURA LIMA MIRANDA E SILVA**

**Juíza Federal Substituta**



Documento assinado eletronicamente por **Laura Lima Miranda e Silva, Juíza Federal Substituta**, em 12/04/2022, às 19:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira de Castro, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 16:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15462631** e o código CRC **3A7E8966**.

---

Av. Tocantins, n. 17, Qd. 7, Lt. 16 - Bairro Centro - CEP 76400-000 - Uruaçu - GO - [www.trf1.jus.br/sjgo/](http://www.trf1.jus.br/sjgo/)

0001216-18.2022.4.01.8000

15462631v17



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

**PORTARIA 4/2022**

O MM. Juiz Federal Dr. **BRUNO TEIXEIRA DE CASTRO**, Diretor da Subseção Judiciária de Uruaçu(GO), Seção Judiciária do Estado de Goiás e a MM.<sup>a</sup> Juíza Federal Substituta Dra. **LAURA LIMA MIRANDA E SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 13, III, IV e VIII, da Lei n. 5.010/1966, aos termos do Provimento COGER n. 10126799, de 19/04/2020, à Circular COGER n.23/2021, de 19/01/2022 e considerando a designação de Inspeção Ordinária neste Juízo Federal para o período de **09/05/2022 a 13/05/2022**;

**RESOLVEM:**

**INFORMAR** que a execução dos trabalhos da inspeção serão desenvolvidos na forma do Provimento n. 10126799, de 20/04/2020, da Corregedoria do Egrégio TRF da 1ª Região e da Circular COGER m. 23/2021, e terão início às 14h00 do dia **09/05/2022** e encerramento às 18h00 do dia **13/05/2022**.

**CONVOCAR** todos os servidores da Vara para auxiliarem nos trabalhos de inspeção, devendo a fruição de férias ou folgas, bem como qualquer tipo de dispensa de servidor ou estagiário, serem autorizadas pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Uruaçu/GO ou pelo Diretor de Secretaria, desde que não resultem em prejuízo para as atividades de inspeção.

**DETERMINAR:** a) a expedição de ofício ao Ministério Público Federal, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil (Subseção de Uruaçu/GO), à Defensoria Pública da União - DPU, à Advocacia Geral da União -AGU, convidando-os para acompanharem a instalação, o desenvolvimento e o encerramento dos trabalhos; b) a solicitação dos extratos das contas judiciais às instituições bancárias, a fim de verificar a regularidade dos depósitos e adoção das providências jurisdicionais cabíveis, se for o caso.

**ORDENAR** a expedição de ofício, solicitando o retorno dos autos dos processos físicos que se acharem fora da secretaria, com prazo de carga vencido, se for o caso.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Lima Miranda e Silva, Juíza Federal Substituta**, em 12/04/2022, às 19:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira de Castro, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 16:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando



o código verificador **15462696** e o código CRC **B300E7CA**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Juiz Federal* **BRUNO TEIXEIRA DE CASTRO**  
**Diretor da Subseção Judiciária de Uruaçu(GO)**

**LAURA LIMA MIRANDA E SILVA**  
**Juíza Federal Substituta**

---

Av. Tocantins, n. 17, Qd. 7, Lt. 16 - Bairro Centro - CEP 76400-000 - Uruaçu - GO - [www.trf1.jus.br/sjgo/](http://www.trf1.jus.br/sjgo/)

0001216-18.2022.4.01.8000

15462696v17